



Convite nº 001/2014

Elaborado por: Comissão de Licitação da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga

1 – PREÂMBULO

O Superintendente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, situada à Rua Roque Raineri, nº 81 – Jardim Centenário, Ibitinga – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, por Cesta Básica**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores, para a aquisição de cestas básicas para os funcionários públicos municipais desta Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

1.1. Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o **dia 28 de fevereiro até às 09 horas**, o qual deverá ser entregue no Setor de Contabilidade, no endereço acima mencionado.

1.2. O início da abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às **09h30min.**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1.

2 – OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de aproximadamente **180 (cento e oitenta)** cestas básicas, sendo a primeira entrega aproximadamente a quantia de 45 cestas básicas, a segunda entrega aproximadamente a quantia de 45 cestas básicas, a terceira aproximadamente 45 cestas básicas e a quarta e última entrega aproximadamente 45 cestas básicas, **durante o período de 04 (quatro) meses**, sendo obedecido um cronograma de entregas mensal conforme sub-item 2.3 deste edital, estabelecido pela Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, contendo os produtos a seguir arrolados, contidos individual e adequadamente em suas embalagens originais, de modo a preservar a integridade e qualidade de cada um, acondicionados (re-embalados) em recipientes que ofereçam resistência suficiente para proteger e suportar o peso dos produtos. Os itens 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11 e 2.2.12 deverão ser re-embalados em 01 (uma) caixa de papelão, e os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 em um fardo plástico. Os produtos deverão ter qualidade adequada ao consumo dos funcionários e colaboradores da Fundação, sendo motivo de recusa e imposição de penalidade a entrega de itens que apresentem avarias, baixa qualidade ou imprestabilidade, inclusive com notificação à vigilância sanitária da sede da licitante e desta municipalidade, além de proibição de participação em outros processos de licitação, após trâmite regular de processo administrativo com este desiderato e aplicação de penalidade correlata.

2.2 - Composição de cada cesta básica:

2.2.1 - 15 quilogramas de arroz longo, polido, tipo 1 (um), classe longo fino, sem quebra, sem sujidades, em embalagens de 05 kg;

2.2.2 - 04 quilogramas de feijão tipo 1 carioquinha ou mulatinho, embalagens de 02 kg;

2.2.3 - 10 quilogramas de açúcar cristal, em embalagens de 05 kg;

2.2.4 - 05 garrafas pet de óleo de soja, contendo, cada uma, 900 ml;

2.2.5- 02 quilogramas de café torrado e moído, Extra Forte, em embalagens tipo almofada de 500 gramas, com selo da ABIC;

2.2.6 - 02 quilogramas de macarrão com ovos, tipo espaguete, embalagens de 500 g;



- 2.2.7 - 07 latas de extrato de tomate concentrado, contendo, cada uma, 140 g;
- 2.2.8 - 05 barras de sabão com glicerina, de 200 g, cada uma;
- 2.2.9 - 02 pacotes de esponja de lã de aço, para limpeza de utensílios de cozinha, com 8 (oito) unidades, cada um;
- 2.2.10 - 01 pacote de bolacha tipo maisena, de 400 gramas, com dupla embalagem;
- 2.2.11 - 01 pacote de bolacha tipo maisena, de 200 gramas, embalagem única;
- 2.2.12 - 01 caixa de sabão em pó, com componente de remoção de manchas em sua fórmula contendo 01 kg;
- 2.2.13 - 01 pacote de papel higiênico com 04 rolos de 30 metros x 10 cm, cada um, na cor branca, com folhas picotadas e gofradas.

2.3 - A licitante vencedora providenciará a entrega do objeto desta licitação na Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, sito à Rua Roque Raineri nº 81, nas quantidades mensais indicadas até o dia 25 de cada mês, pelo departamento de compras da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, por sua conta e risco, nos seguintes dias:

- 1ª entrega:** do dia 25 a 31 de março/2014;
- 2ª entrega:** do dia 25 a 30 de abril/2014;
- 3ª entrega:** do dia 26 a 30 de maio/2014;
- 4ª entrega:** do dia 25 a 30 de junho/2014.

2.4 - As cestas básicas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes fiscais, os quais a empresa vencedora da licitação se compromete a emitir.

2.5 - O descarregamento das cestas básicas deverá ser feito totalmente pela empresa vencedora da licitação. A Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB não disponibilizará funcionário para auxiliar o descarregamento das cestas básicas.

2.6 - O fornecimento das cestas básicas, conforme subitens 2.2.1 a 2.2.12 acima, se estenderá por um período de **04 (quatro) meses** ou até a entrega da quantidade total licitada.

2.7 - Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

- 4.1** - Nome do órgão licitante
- 4.2** - Número do convite.
- 4.3** - Dia e hora do encerramento do convite
- 4.4** - Indicação da razão social e endereço completo do proponente

5. ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - O envelope proposta deverá ser fechado e conter:



5.1.1. A proposta propriamente dita, preenchida em uma ou duas vias, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e conterá:

5.1.1.1. razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.1.2. número da Carta Convite.

5.1.1.3. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

5.1.1.4. **validade da proposta: mínimo de 15 dias**, a contar da data da abertura do envelope proposta;

5.1.1.5. prazo de entrega: **a partir de 25 de março de 2014 até 30 de junho de 2014.**

5.1.1.6 - Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falha ou omissões;

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado, via telefone, e-mail ou fax para conhecimento dos interessados.

6.2 - Critérios de julgamento: **menor preço total da cesta básica identificada no item 2.2.**

6.2.1. Desclassificação:

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;

c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.

6.3 - Adjudicação e homologação

6.3.1. A autoridade competente fará a adjudicação à primeira classificada.



6.3.2. Adjudicado o objeto, a comissão, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos ao Superintendente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual, a partir do comunicado expedido pelo departamento de Contabilidade da FEMIB em até 2 (dois) dias úteis.

7.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, quando o convocado se recusar assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

7.3. No ato da assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar:

7.3.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando o CND – Certidão Negativa de Débito;

7.3.2. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);

7.3.3. Certidão Negativa Conjunta da Secretaria de Receita Federal e PGFN

7.3.4. O descumprimento do disposto nos subitens 7.3.1. e 7.3.2. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem 10.1.1.

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, situada na Rua Roque Raineri, nº 81 – Jd. Centenário, Ibitinga - SP, no período de 25 de março de 2014 à 30 de junho de 2014.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado através cheque nominal, conforme as datas das entregas feitas:

- a entrega feita até 31/03/2014, será paga no dia **10/04/2014**

- a entrega feita até 30/04/2014, será paga no dia **12/05/2014**;

- a entrega feita até 30/05/2014, será paga no dia **10/06/2014**;

- a entrega feita até 28/06/2014, será paga no dia **10/07/2014**, sempre após a emissão da nota fiscal e a devida comprovação pelo responsável pelo setor de Contabilidade da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB. item 5.1.1.6 sem reajuste de preço.

9.1.1. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

9.2 - Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 15 % do valor do contrato, não se aplicando a mesma, o remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



10.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1. até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2. superior a 11 dias, até 20 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, decorrido 21 dias multa de 20%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11. RECURSOS

11.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Contabilidade, dirigidos ao Superintendente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 - Este convite estará à disposição para conhecimento e consulta dos interessados no Setor de Contabilidade da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga.

13. DESPESA

13.1 - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as contas n^o 3.3.90.30.00 – Funcional Programática 12.364.0145.2118.0000.

Ibitinga, 14 de fevereiro de 2014.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente FEMIB

Comissão de Licitação FEMIB
Elaboradora do Edital



Anexo I –

CONVITE Nº. 001/2014

Data:
Razão Social
CNPJ:
Inscrição Estadual
Endereço Completo:
Telefone:

Carimbo e Assinatura do Signatário:

DESCRIÇÃO DO OBJETO		PREÇOS	
Item	Especificação	UNIT	TOTAL
01	<i>Aquisição de 180 cestas básicas conforme Edital nº001/2014</i>		

VALOR UNITÁRIO PROPOSTO POR EXTENSO:

VALOR TOTAL PROPOSTO POR EXTENSO:

Validade da proposta:/...../2014

Prazo de entrega:



***** MINUTA DO CONTRATO *****

ANEXO II DO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014

CONTRATO Nº ___/14 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB E A FIRMA (.....)

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB, com sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, sito à rua Roque Raineri n.º 81, Jd. Centenário, CGC(MF) 02.343.386/0001-60, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Agnaldo Fernandes Ferrari, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a firma (...), qualificação(...), neste ato representada por (...), qualificação (...), doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, aproximadamente 180 (cento e oitenta) cestas básicas conforme descrito no Edital de Licitação nº 004/2013, contendo os produtos alimentícios a seguir arrolados, contidos individual e adequadamente em suas embalagens originais, de modo a preservar a integridade e qualidade de cada um, acondicionados (reembalados) em recipientes que ofereçam resistência suficiente para proteger e suportar o peso dos produtos. Os itens 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11 e 2.2.12 deverão ser re-embalados em 01 (uma) caixa de papelão, e os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 em um fardo plástico. Os produtos deverão ter qualidade adequada ao consumo dos funcionários e colaboradores da Fundação, sendo motivo de recusa e imposição de penalidade a entrega de itens que apresentem avarias, baixa qualidade ou imprestabilidade, inclusive com notificação à vigilância sanitária da sede da licitante e desta municipalidade, além de proibição de participação em outros processos de licitação, após trâmite regular de processo administrativo com este desiderato e aplicação de penalidade correlata, nos termos do Edital da Licitação nº 001/2014.

1.2- Composição de cada cesta básica:

1.2.1-15 quilogramas de arroz longo, polido, tipo 1 (um), classe longo fino, sem quebra, sem sujidades, em embalagens de 05 kg;

1.2.2 - 04 quilogramas de feijão tipo 1 carioquinha ou mulatinho, em embalagens de 02 kg;

1.2.3 - 10 quilogramas de açúcar cristal, em embalagens de 05 kg;

1.2.4 - 05 garrafas pet de óleo de soja, contendo, cada uma, 900 ml;

1.2.5 - 02 quilogramas de café torrado e moído, **Extra Forte**, em embalagens tipo almofada de 500 gramas, com selo da ABIC;

1.2.6 - 02 quilogramas de **macarrão com ovos**, tipo espaguete, em embalagens de 500 g,

1.2.7 - 07 latas de extrato de tomate **concentrado**, contendo, cada uma, 140 g;

1.2.8 - 05 barras de **sabão com glicerina**, de 200 g, cada uma;

1.2.9 - 02 pacotes de esponja de lã de aço, para limpeza de utensílios de cozinha, com 8 (oito) unidades, cada um;

1.2.10 - 01 pacote de bolacha tipo maisena, de 400 gramas, com dupla embalagem;

1.2.11 – 01 pacote de bolacha tipo maisena, de 200 gramas, embalagem única;

1.2.12 - 01 caixa de sabão em pó, com **componente de remoção de manchas** em sua fórmula contendo 01 kg;

1.2.13 - 01 pacote de papel higiênico com 04 rolos de 30 metros x 10 cm, cada um, na cor branca, com folhas picotas e gofradas.

1.3 - A licitante vencedora providenciará a entrega do objeto, no local e quantidades a serem indicados pelos órgãos abaixo mencionados, acompanhadas dos respectivos comprovantes fiscais, os quais se compromete a emitir.

CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 - O pagamento de cada entrega mensal, conforme quantidade solicitada, depois de recebida e devidamente aferida pelo departamento competente da CONTRATANTE, será feito em até quinze (15) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante ficha



de compensação bancária ou diretamente no setor de Contabilidade, na sede da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB.

2.2 - O preço total final é de R\$...... 00,00 (por extenso), para a entrega das cestas básicas. Os preços não sofrerão reajustes.

2.3 - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as contas nº 3.3.90.30.00 – Funcional Programática 12.364.0145.2118.0000.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, iniciando a entrega no mês de março de 2014 e finalizando no mês de junho de 2014.

CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no **Edital de Licitação nº 001/2014** e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

CLÁUSULA VI - DOS ANEXOS DO CONTRATO

6.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivo anexos.

6.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA VII - DO FORO

7.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, (data da formalização)

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.

2.



COMPROVANTE DE ENTREGA CARTA CONVITE

Carta Convite Nº 001/2014

Assunto: Aquisição de Cestas Básicas

Data:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Assinatura

Carimbo da Empresa: